



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 064197

Autor ALBINO BRUNATO NETO

Assunto CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA DE Nº 5-A QUADRA B DO
CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA, MUNICIPIO DE JAPERI.

Jair Perone

Apresentado em 02 de 06 de 1997
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 09 de 06 de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 15 de Agosto de 1997 no Jornal Nova Jb
lei n.º 446/97

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº
5-A, Quadra B do Cemitério de Engº
Pedreira".

Autor: ALBINO BRUNATO NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

APROVA A SEGUINTE

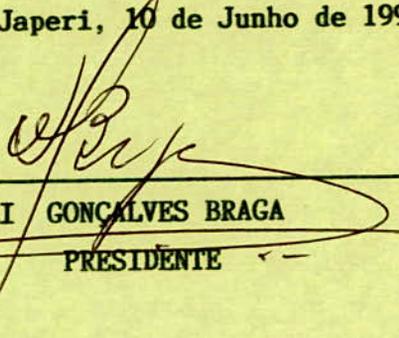
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 5-A, Quadra B do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JAIR MORONE, falecido em 28 de novembro de 1995.

Art.2º - À família de JAIR MORONE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

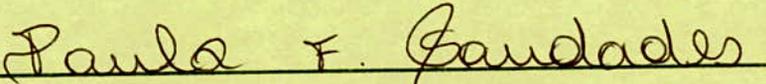
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 10 de Junho de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

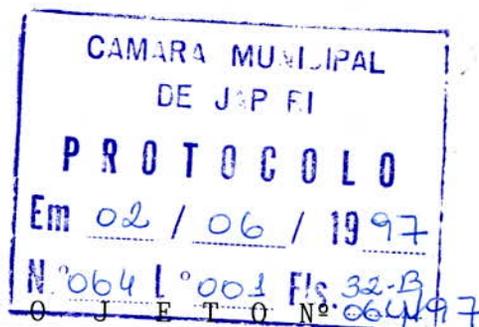


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O N.º 064/97
"Concede perpetuidade à sepultura nº 5-A, QUadra B do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 5-A, Quadra B do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JAIR MORONE, falecido em 28 de novembro de 1995.

Art.2º - À família de JAIR MORONE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que se trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Junho de 1997.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 02/06/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 04/06/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 09/06/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I
"Concede perpetuidade à sepultura nº
5-A, Quadra B do Cemitério de Engº
Pedreira".

Autor: ALBINO BRUNATO NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

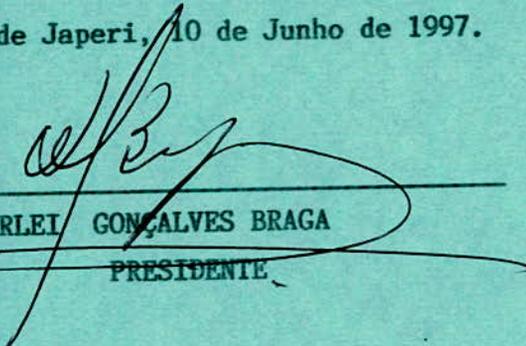
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 5-A, Quadra B do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JAIR MORONE, falecido em 28 de novembro de 1995.

Art.2º - À família de JAIR MORONE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

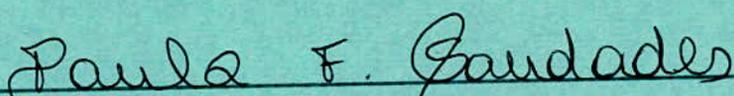
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 10 de Junho de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 02 / 06 / 1997
N.º 064 L.º 001 Fls. 32-B

P R O J E T O N.º

"Concede perpetuidade à sepultura nº 5-A, Quadra B do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 5-A, Quadra B do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **JAIR MORONE**, falecido em 28 de novembro de 1995.

Art. 2º - À família de **JAIR MORONE**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Junho de 1997.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO
VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

PROJETO: 064197

AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

EM ____/____/____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

_____, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SE-
PULTURA Nº 5-A, QUADRA B DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

RELATOR

Paulo F. Gaudades

MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.



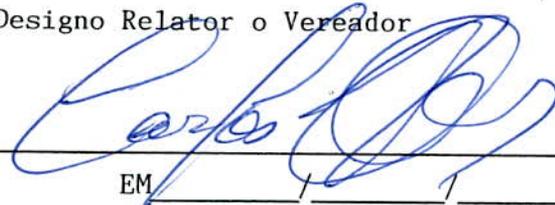
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

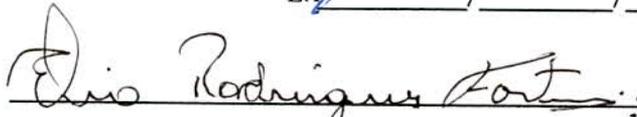
PROJETO Nº 064197

AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador



EM



PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

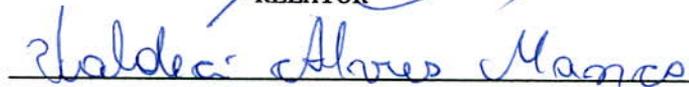
, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA
Nº 5-A, QUADRA B DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer inconstitucionalidade, justiça e redação final.

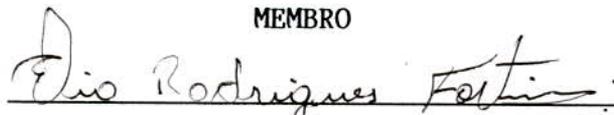
Japeri, ___/___/___



RELATOR



MEMBRO



MEMBRO

A.A.P.L.

- Funerária São Salvador Ltda. -

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tel. 767-0529 - 767-0124 - 768-0326

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

Eng. Pedreira

OBITUADO

Yair Moreno

SEPULTURA N.º

3-A

Quadra *B*

DATA DE FALECIMENTO

28/11/95

Obs.: Guarde esta para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE

[Assinatura]
ADMINISTRADOR

Cartório do 1º Ofício
Reconheço a firma nº 00066904 por semelhança de
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
Nova Iguaçu, 13 de Dezembro de 1995

Tabela: Maria Luiza Meira - Mat. 0618,75
Exo. Aut.: Igor Merath Reis Silva - Port. 1759/94

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
Maria Luiza Meira
R. Getúlio Vargas, 88
Nova Iguaçu - RJ



CARTÓRIO DO RPN E TABELIONATO DE JAPERI
TABELIAO E OFICIAL
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
SUBSTITUTO
T. J. J. EM CELESTINO DE OLIVEIRA
Estrada Ary Schimidt, 71
Japeri RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

-LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO, que a fls. 26V do livro nº C-10 de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 5449 do óbito de: "JAIR MORONE"

falecido aos 28 de novembro de 1995 às 23 horas e 45 minutos à Casa de Saúde e Mat. Drº. Ontiveros, em Engº. Pedreira, n/Mun.

do sexo masculino profissão Aposentado*:
natural de Senador Cortes-MG ESTADO CIVIL Casado com Maria Geralda Morone*:*:

com 74 anos de idade, residente Av. Francisco Antonio Russo L.43, Engenheiro Pedreira FILHO de João Morone e Amelia Bortolasse*:*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Dieter Mario Lopez Oros*:* que deu como causa da morte Parada cardio respiratória, infarto do miocárdio, doença hipertensiva crônica*:*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira*:*

Deixa filhos? Sim, quatro filhos*:*

Deixa bens? Sim*:* Fez testamento? *:*
Era eleitor? *:*: FOI DECLARANTE Marco Antonio Ferreira Pinto*:*

Observações: Cert. Casamento Cartório Senador Cortes-MG, L. 06, fls. 22, IFP 05.885.951-3, CPF 069.965.987-61, Benefício 99444806-6*:*

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1995

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

LUIZ CARLOS S. DA SILVA
TABELIAO
12.1.1927



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 02 / 06 / 1997

N.º 064 L.º 003 Fís. 32-B

P R O J E T O Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 5-A, Quadra B do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 5-A, Quadra B do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **JAIR MORONE**, falecido em 28 de novembro de 1995.

Art.2º - À família de **JAIR MORONE**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que se trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Junho de 1997.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO
VEREADOR



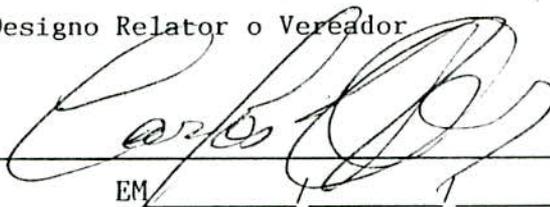
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

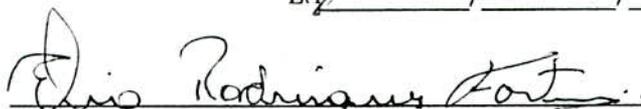
PROJETO Nº 064197

AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador



EM

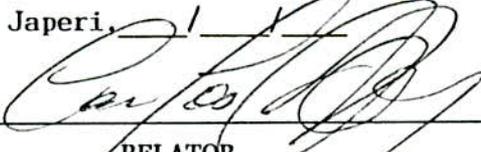


PRESIDENTE DA COMISSAO

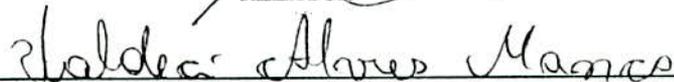
O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA
Nº 5-A, QUADRA B DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

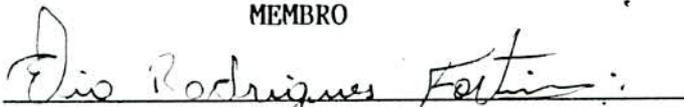
Apreciado pelos membrod desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista
não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça
e redação final.

Japeri, 

RELATOR



MEMBRO



MEMBRO

A.A.P.L.

- Funerária São Salvador Ltda. -

R. DOM WALMIR, 179 - N. IGUAÇU - Tele. 782-0529 - 782-0124 - 788-0326

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO 3ª Padreira
OBITUADO José Morone
SEPULTURA N.º 5-A Quadra B
DATA DE FALECIMENTO 28/11/95

Obs.: Guarde esta para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/11

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE


ADMINISTRADOR

Reconheço a firma nº 0014904 do senhor Luiz Carlos Soares da Silva
Luiz Carlos Soares da Silva
Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1995
Tabela nº Maria Luiza Netto - Tel. 0618.75
Emp. Pat. João Maranh Fois Silva - Port. 1739/94

CARTÓRIO 1.º OFFÍCIO
Maria Luiza Netto
R. Getúlio Vargas, 88
Nova Iguaçu - RJ



CARTÓRIO DO RFCN E TABELIONATO DE JAPERI
TABELIAO E OFICIAL
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
SUBSTITUTO
T. J. J. EM CELESTINO DE OLIVEIRA
Estrada Ary Schizor, 71
Japeri RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

-LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO, que a fls. 26V do livro nº C-10 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 5149 do óbito de: "JAIR MORONE"

falecido aos 28 de novembro de 1995 às 23 horas e 45 minutos à Casa de Saúde e Mat. Drº. Ontiveros, em Engº. Pedreira, n/Mun.

do sexo masculino profissão Aposentado*:* natural de Senador Cortes-MG ESTADO CIVIL Casado com Maria Geralda Morone*:*:*

com 74 anos de idade, residente Av. Francisco Antonio Russo L.43, Engenheiro Pedreira FILHO de João Morone e Amelia Bortolasse*:*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Dieter Mario Lopez Oros*:* que deu como causa da morte Parada cardio respiratória, infarto do miocárdio, doença hipertensiva crônica*:*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira*:*

Deixa filhos? Sim, quatro filhos*:*

Deixa bens? Sim*:* Fez testamento? *:*

Era eleitor? *:*:* FOI DECLARANTE Marco Antonio Ferreira Pinto*:*

Observações: Cert. Casamento Cartório Senador Cortes-MG, L. 06, fls. 22, IFP 05.885.951-3, CPF 069.965.987-61, Benefício 99444806-6*:*

CARTÓRIO Nº 11 - OFFÍCIO DE
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1995

Luiz Carlos Soares da Silva

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
OFICIAL TABELIAO

COTA - TAB. II,
ATO Nº 2 - CR\$